



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOÃO**

**MUNICIPIO DE LAGOÃO**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2023**

O Prefeito Municipal de Lagoão, Estado do Rio Grande do Sul no uso de suas atribuições legais, determina à Assessoria Jurídica que analise os fatos e fundamentos legais sobre possibilidade de contratação, pela modalidade de Dispensa de Licitação, de pessoa jurídica para fazer a Aquisição de Gêneros alimentícios para merenda início ano letivo 2023 conforme segue abaixo:

ITEM	PRODUTO	QUANTIDADE/UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL R\$
01	Açúcar cristal	30 pacotes (150kg)	20,75	622,50
02	Banana Prata/Catarina	250 quilos	4,95	1.237,50
03	Chocolate em pó	80 unidades	8,30	664,00
04	Doce de Fruta	40 unidades	5,95	238,00
05	Feijão preto	60 quilos	8,35	501,00
06	Óleo de soja refinado	110 unidades	9,90	1.089,00
07	Sal refinado iodado	16 unidades	1,89	30,24
08	Suco de uva	70 litros	12,95	906,50

sendo contratada a empresa: LUIZ HILARIO GUARIENTI, inscrita no CNPJ nº .90.431.982/0001-69.  
Valor: R\$ 5.288,74. Conforme listado nos orçamentos anexos a este processo.

Nada mais.

Lagoão-RS, 13 de Fevereiro de 2023.

NELIO FORNARI  
Prefeito Municipal



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOÃO**

---

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2023  
PARECER JURÍDICO**

---

O referido processo visa a contratação, pela modalidade de Dispensa de Licitação, de pessoa jurídica para a Aquisição de Gêneros alimentícios para merenda escolar início 2023 Valor: R\$ 5.288,74 .

Partindo do princípio que o valor total da contratação não atingirá o limite previsto no artigo 75, II da Lei 14.133/2021 de Licitações. Desta forma, esta assessoria da parecer favorável a contratação nos termos do art. 75, II da Lei 14.133 de Licitações, na modalidade Dispensa de Licitação, desde que a empresa a ser contratada possua a documentação necessária.

É o parecer.

Lagoão, 14 de Fevereiro de 2023.

THALIS VICENTE DAL RI  
OAB/RS 54-769



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOÃO**

---

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2023  
RATIFICA**

Dispensa de Licitação nº 003/2023. Objeto: Gêneros Alimentícios. Contratada: LUIZ HILARIO GUARIENTI, inscrita no CNPJ nº .90.431.982/0001-69. Valor: R\$ 5.288,74. Fundamento: art. 75, inciso II da Lei 14133/2021.

Lagoão-RS, 17 de Fevereiro de 2023.

NELIO FORNARI  
Prefeito Municipal  
Em exercício



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOÃO**

**CONTRATO N° \_\_/2023**

**DISPENSA 003/2023**

O presente Contrato, de um lado o MUNICÍPIO DE LAGOÃO, pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ n° 92.406.289/0001-61, com endereço na Avenida Manoel de Brito, Lagoão-RS, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, CIRANO DE CAMARGO, brasileiro, casado, inscrito no RG n° 5073508896, CPF n° 956.300.230-04, residente e domiciliado na Rua Manoel de Brito, Lagoão-RS, de ora em diante denominado simplesmente de CONTRATANTE; e de outro lado, \_\_\_, CNPJ n° \_\_\_, com endereço a Rua \_\_\_-RS, neste ato representado pelo seu sócio \_\_\_, CPF \_\_\_, doravante denominada CONTRATADA, com base na **Dispensa de Licitação N° 003/2023**, com base no artigo 75, II da Lei Federal n° 14.133/2021 firmam o presente contrato, que se regerá pelas cláusulas e condições a seguir enunciadas:

### **1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

A Contratada obriga-se, na forma do estabelecido na Dispensa de licitação n° 003/2023, entregar itens de alimentação conforme abaixo descrito para merenda início ano letivo 2023.

<b>ITEM</b>	<b>PRODUTO</b>	<b>QUANTIDADE/UNIDADE E</b>	<b>VALOR UNITÁRIO</b>	<b>VALOR TOTAL R\$</b>
01	Açúcar cristal	30 pacotes (150kg)	20,75	622,50
02	Banana Prata/Catarina	250 quilos	4,95	1.237,50
03	Chocolate em pó	80 unidades	8,30	664,00
04	Doce de Fruta	40 unidades	5,95	238,00
05	Feijão preto	60 quilos	8,35	501,00
06	Óleo de soja refinado	110 unidades	9,90	1.089,00
07	Sal refinado iodado	16 unidades	1,89	30,24
08	Suco de uva	70 litros	12,95	906,50

### **2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO**

O preço ora contratado é de R\$ **5.288,74** ( Cinco Mil duzentos e oitenta e oito Reais e setenta e quatro centavos) deverá ser pago até 30 dias, mediante a apresentação das notas fiscais a Secretaria de Administração, carimbadas e assinadas pelo responsável da Secretaria Municipal de saúde do Município Contratante.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E PAGAMENTOS:**



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOÃO**

---

As despesas resultantes desta contratação correrão por conta da dotação orçamentárias vigente:

0701 339007 0000 2020; 0702 339007 0000 2369; 0701 3390 3007 0000 2495

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL**

Em caso de alteração da legislação em vigor, ou por qualquer outro motivo, o presente contrato poderá ser rescindido em parte ou num todo se resultar prejuízo ao CONTRATANTE, bem como o não cumprimento por parte da CONTRATADA.

**CLÁUSULA QUARTA – DAS PENALIDADES**

6.1. Poderá a Administração, garantida a prévia defesa, aplicar à detentora de adjudicação as seguintes penalidades:

6.2. multas pecuniárias, nas seguintes proporções:

6.2.1. de até 30% (trinta por cento) sobre o valor total da Nota de Empenho, nos casos de recusa da

licitante aceitá-la, ato que caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida;

6.2.2. moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor da mercadoria não entregue dentro do prazo contratual, na hipótese de atraso injustificado, até o máximo de 30 dias, após o que poderá a critério da Administração, não mais ser recebido e aceito, configurando-se a inexecução total do ajuste, com as consequências previstas em lei e nesta cláusula;

6.2.3. de até 30% (trinta por cento) sobre o valor da mercadoria não entregue - observando-se que independentemente da data de emissão do documento fiscal da empresa, a efetividade da entrega se dá no momento em que é atestado o recebimento definitivo - hipótese que caracteriza, conforme o caso, inexecução total ou parcial do ajuste;

6.3. Nos termos do parágrafo 3º do art. 86 e do parágrafo 1º do art. 87 da Lei 8.666/93, a multa, caso aplicada após regular processo administrativo, será descontada do pagamento eventualmente devido pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em conformidade com a legislação específica;

6.4. Além das multas, a licitante que apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal poderão, garantida a prévia defesa, ser aplicadas as seguintes sanções legais:

6.5.1. advertência;

6.5.2. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos; e

6.5.3. declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**CLAUSULA QUINTA - DA VALIDADE DO CONTRATO**

O presente Contrato terá validade 30 dias a contar da data de assinatura do mesmo.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOÃO**

---

**CLAUSULA SEXTA – DO FORO**

Para dirimir questões resultantes do presente contrato é competente o Foro de Sobradinho - RS, renunciando as partes, desde já de qualquer outro.

É por estarem de acordo com as cláusulas do presente contrato, as partes firmam o presente na presença de duas testemunhas em (02) vias de igual forma, sendo uma para a CONTRATANTE e outra para a CONTRATADA.

O presente contrato passa a vigorar a partir da data da sua assinatura.

Lagoão ... de ....o de 2023.

---

CIRANO DE CAMARGO  
PREFEITO MUNICIPAL

.....

---

EMPRESA CONTRATADA

Testemunhas